



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 1 de dezembro de 2016

Ano III - Edição nº 00305 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
80FE6FE4A67FA74B2C12936E9488F7E5

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 201, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Um Novo Governo, Uma Nova História

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 201, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Cândido Sales atingidas por estiagem”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a longa estiagem que vem ocorrendo no Município de Cândido Sales e ocasionado grandes perdas na agricultura e pecuária e comprometendo até mesmo a saúde dos Municípios;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade é agravada pela falta de recursos da população de Cândido Sales, principalmente da Zona Rural, que não possui meios outros para arcar com os custos aplicados na lavoura e pecuária, ocasionando o êxodo rural e a diminuição do movimento econômico no Município;

CONSIDERANDO o parecer nº. 004/2015 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que opinou pela decretação de situação anormal deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 2760/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Um Novo Governo, Uma Nova História

GABINETE DO PREFEITO

estabelecida pelo formulário de informação do desastre – FIDE e relatório fotográfico.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 01 de dezembro de 2016.


Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 2760/1182